



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por publicação em local público
de costume Em 02/01/23
Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 008/2023

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

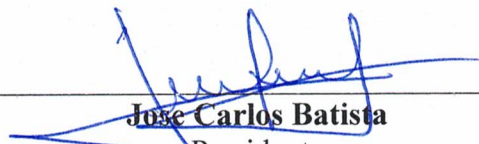
Art. 1º - EXONERAR, a servidora **ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 436, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Atendimento ao Cidadão a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.



José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,dede 2023.

Assinatura

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2023 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em cota única ou parceladamente, o pagamento do ISS fixo dos profissionais liberais e Taxas de Poder de Polícia, correspondentes ao Exercício de 2023, nos termos do art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento "de ofício" do ISS fixo e das Taxas de Poder de Polícia, incidentes sobre o cadastro fiscal mobiliário do Exercício de 2023, conforme o art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do ISS fixo incidente sobre os profissionais autônomos inscritos no cadastro fiscal mobiliário, e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2023, em parcela única até o dia 30/05/2023, conforme § 1º do art. 67 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

§ 1º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o ISS fixo do Exercício de 2023 em até seis (06) parcelas, desde que o contribuinte interessado

a procure até o dia 30/05/2023.

§ 2º As parcelas tratadas no parágrafo anterior, não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

§ 3º O prazo para pagamento em parcela única do ISS fixo de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 3º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada ao lançamento das Taxas de Poder de Polícia, "de ofício"; da Licença de Localização e Licença para o Funcionamento e Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial serão lançadas em cota única com vencimento em 30/05/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**Rosa Pereira Campos**", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Atualização da Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI - nos termos do Art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal - CTM - Lei Municipal nº 968/16 e suas alterações e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº 968/16), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, conforme determina o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o índice de 5,97% na Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, a qual passará a vigor com o valor de R\$ 48,67 (quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme dispõe o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 968/2016).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Rosa Pereira Campos**", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 008/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 436, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Atendimento ao Cidadão a partir de **02/01/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.